



LEI Nº 3102, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.987

Altera a Lei nº 2.923/85, para modificar prazos de construção de obra da Associação dos Bacharéis em Economia, Ciências Contábeis e Administração de Jundiaí - ABECA em área pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

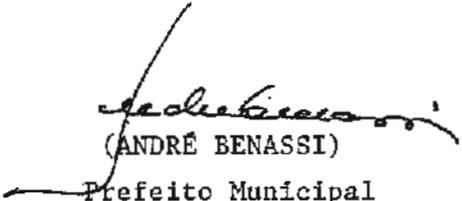
Art. 1º - O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.923, de 12 de dezembro de 1985, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

"I - Iniciar as obras necessárias no prazo de 3 (três) anos e concluí-las dentro de 4 (quatro) anos, sendo ambos os prazos contados da data da lavratura do instrumento de concessão de direito real de uso."

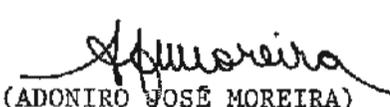
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos